



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo nº 2676/2020

O Município de Camaquã comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para Prestação de serviços de emissão de laudos para exames de Raio-X para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Camaquã e laudos de eletrocardiograma para o Centro Municipal de Especialidades Dra. Scheila Thofehr, O uso da modalidade de Credenciamento será fundamentado pela lei 14.133/2021, artigo 79, inciso I, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de emissão de laudos para exames de Raio-X e laudo de eletrocardiograma para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Camaquã e laudo de eletrocardiograma para o Centro Municipal de Especialidades Dra. Scheila Thofehr, o modelo de credenciamento justifica-se por sua compatibilidade com o caráter contínuo, imprevisível e variável da demanda de serviços, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, legal e economicamente viável para assegurar o atendimento à população com os profissionais qualificados conforme especificações neste edital, e em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público conforme especialidades a seguir descritas na tabela de valores anexas e demais termos do presente Edital de chamamento.

1.2 Os serviços prestados referente ao este chamamento serão pagos com os seguintes valores:

1.2.1 Para a prestação de serviços de interpretação e de emissão de laudos de **Exames de raio X para UPA**, o valor a ser pago de cada laudo é de **R\$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

1.2.2 Para a prestação de serviços de emissão de laudos para **eletrocardiograma ECG para o Centro Municipal de Especialidades**, o valor a ser pago por cada eletrocardiograma com seu respectivo laudo será de **R\$ 15,00** (quinze reais);

1.2.3 Os valores deste credenciamento foram fixados com base nos moldes já praticados no Chamamento Público nº 002/2020, cujo encerramento ocorrerá em 01 de setembro de 2025, considerando a média dos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

1.3 Descrição dos Serviços:

1.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS PARA EXAMES DE RAIOS-X:

Contratação de serviços para a realização (interpretação) e emissão de laudo de exames de RAIOS X, 24 horas por dia, todos os dias da semana inclusive domingos e feriados, a emissão de laudos de exames de Raios-X realizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que opera em regime de livre demanda, visto que depende da procura espontânea e dos atendimentos de urgência, os laudos de rotina deverão ser entregues no prazo máximo de 24hs da realização do exame; os laudos de urgência no prazo máximo de 02 horas da realização do exame; entregues de maneira eletrônica e/ou física, a critério da credenciante e anexar ao prontuário do paciente ou sistema específico em formato PDF; mantendo o sigilo sobre as informações de pacientes conforme Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelas informações dos laudos, respeitando o cronograma, forma e local de entrega estabelecidos, oferecendo suporte operacional 24 horas e acesso ao médico que laudou o exame.

1.3.2 EMISSÃO DE LAUDOS PARA ELETROCARDIOGRAMA – ECG:

Prestação de serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologista a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelhos de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Emissão de laudo de emergência em até 50 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 24 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas após expressamente comunicado. No Centro Municipal de Especialidades, o serviço de emissão de laudos de eletrocardiograma segue agenda regulada, sendo realizados em média 20 exames por dia (10 turnos da manhã e 10 no turno da tarde). Considerando a média mensal de 22 dias úteis, projeta-se aproximadamente 440 exames de eletrocardiograma laudados por mês, podendo haver ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, que apresentem objeto social compatível com os serviços a serem prestados e que comprovem, por meio de documentação hábil, a qualificação técnica da empresa;

2.2 Será exigida, ainda, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e termo de referência mediante protocolo no endereço <https://camaqua.atende.net/cidadao>;

2.3 A empresa deverá declarar ciência de que a execução dos serviços estará condicionada à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a demanda disponível, comprometendo-se, também, a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os serviços deverão ser realizados conforme definida no edital de credenciamento;

2.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal;

2.5 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para credenciamento, a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante, para que seja reapresentada corretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

3 - PRAZO PARA CREDENCIAMENTO/VIGENCIA E REAJUSTE

3.1 As empresas interessadas deverão acessar o site <https://camaqua.atende.net/cidadao>, e acessar abertura de protocolo para realizar os credenciamentos a partir da publicação oficial do edital, dentro da sua vigência. Selecionando ASSUNTO: SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SUBASSUNTO: CHAMAMENTO PUBLICO LAUDOS;

3.2 O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses após sua publicação oficial, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de abrangências pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital conforme artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021;

3.3 Após 12 (doze) meses, o reajuste incidirá com base na variação acumulada do IGP-M ou do IPCA, escolhendo-se, em cada período, aquele que se revelar mais vantajoso para a Administração Pública.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 Cédula de Identidade ou CPF do representante legal da empresa;

4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social);

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- 4.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;
- 4.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.11 Declaração Unificada;
- 4.12 Relação contendo o(s) nomes(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou CPF, Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do Profissional e Certificado de conclusão de curso;
- 4.13 No caso de profissional que não faça parte do quadro societário apresentar comprovante de vínculo com a empresa, carteira de trabalho ou contrato, além do exigido no item 4, letra I;
- 4.14 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da Pessoa jurídica;
- 4.15 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto do edital;
- 4.16 Descrição de equipamentos utilizados.

5 - FORMALIZAÇÃO:

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;
- 5.2 O “Termo de Credenciamento” vigorará da data da sua emissão até **02 de SETEMBRO de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante adendo, até o limite **máximo** permitido pela Lei nº 14.133/2021;
- 5.3 Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste Edital, será efetuado o credenciamento do profissional, que será convocado pelo Município para assinar o “Termo de Credenciamento”, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.4 O profissional credenciado somente estará apto a atender mediante a assinatura do Termo de Credenciamento pelo Credenciado, Prefeito Municipal, os fiscais e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

testemunhas, e somente atenderá mediante autorização da Secretaria da Saúde através de Memorando enviado ao Credenciado, sob pena de não pagamento do mesmo;

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os credenciados prestarão os serviços conforme demandas da UPA e Centro de Especialidades;

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 Quando houver a necessidade de encaminhamento do paciente atendido pelo profissional credenciado para outro profissional especialista, o credenciado deve seguir as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do RS (Protocolo de Encaminhamento), bem como, quando solicitado pelo Tele Saúde, deve atender ao chamado. Caso o paciente venha a retornar ao credenciado em razão do preenchimento incorreto do encaminhamento, o profissional não receberá por nova consulta;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5 A contratação dos serviços ocorrerá conforme disponibilidade de carga horária dentro das unidades de Saúde;

6.6 Alimentar o sistema da Secretaria Municipal da Saúde com todas as informações pertinentes à execução dos serviços, de forma precisa, tempestiva e padronizada, de modo a viabilizar a geração dos relatórios finais necessários à efetivação dos pagamentos devidos;

6.7 Disponibilizar equipe habilitada para a realização da interpretação e emissão de laudos de exames de Raio-X, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- 6.8 Emitir e entregar o laudo de rotina de exames de Raio-X no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame;
- 6.9 Emitir e entregar o laudo de urgência de exames de Raio-X no prazo máximo de 2 (duas) horas após a realização do exame;
- 6.10 Entregar os laudos de forma eletrônica e/ou física, conforme determinação da credenciante;
- 6.11 Anexar ao prontuário do paciente ou sistema específico os laudos de radiologia entregues em formato PDF;
- 6.12 Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas éticas aplicáveis conforme Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 6.13 Responsabilizar-se integralmente pela fidedignidade das informações constantes nos laudos emitidos;
- 6.14 Respeitar os prazos, cronograma, forma e local de entrega estabelecidos pela credenciante;
- 6.15 Disponibilizar suporte operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo acesso direto ao médico responsável pela emissão do laudo;
- 6.16 Prestar serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma) mediante transmissão, emissão e recepção de exames e laudos via internet, utilizando sistema próprio da empresa para envio e recebimento de exames e central de laudos online;
- 6.17 Disponibilizar, em regime de comodato, 01 (um) aparelhos de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, devidamente registrados na ANVISA, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo;
- 6.18 Emitir laudos de emergência de eletrocardiograma em até 50 (cinquenta) minutos da realização do exame;
- 6.19 Emitir laudos de rotina de eletrocardiograma em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame;
- 6.20 Fornecer treinamento especializado presencial no local da instalação do equipamento, assegurando que os profissionais estejam aptos a utilizar o aparelho dentro dos padrões de qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

6.21 Proceder à substituição imediata do equipamento em caso de mau funcionamento, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação formal;

6.22 Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, sem qualquer custo adicional à Administração;

6.23 Garantir a plena compatibilidade de seu sistema de laudos com os sistemas eletrônicos eventualmente utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

7- DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente;

7.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária;

7.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada para o credenciamento, a nota fiscal/fatura emitida pelo CREDENCIADA;

7.6 No caso da não apresentação da documentação ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste edital;

7.7 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

7.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

8.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- 9.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 9.8 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.9 Fornecer o objeto, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.10 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o objeto prestado em que se verificarem danos em decorrência do trabalho;
- 9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.13 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.14 As empresas credenciadas responderão integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituí-los, no todo ou em parte, às suas expensas, sempre que forem constatados, pelo ente municipal, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução ou da não prestação do serviço, todos os custos referentes à substituição ou correção correrão por conta exclusiva da empresa credenciada;

9.15 Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

9.16 Executar os serviços conforme termos do edital.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas rubricas constante da solicitação e indicação de recursos para Licitação: dotações 421 e 501.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada conforme descrição abaixo, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso;

11.1.1 UPA - Fiscal: Graciane Liege Felix Machado e suplente: Caroline Martins Longaray;

11.1.2 Centro de Especialidades: Fiscal: Ederson da Cunha Dias e suplente: Lilian Viegas Farias Lucena;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato;

11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

11.5 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

12 - DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

12.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa pecuniária que varia de 0,5% a 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

12.2 As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

12.3 A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Pela ocorrência do seu termo final;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

12.3.2 Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;

12.3.3 Por acordo entre as partes;

12.3.4 Unilateralmente pelo Credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste edital e as cláusulas contratuais;

13.2 Após a assinatura do Contrato, a CREDENCIADA não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Art. 156 da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

13.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no site da Prefeitura Municipal de Camaquã, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento;

13.5 A administração poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;

13.6 Os interessados, ao credenciar-se, deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do “Termo de Credenciamento”;

13.7 A solicitação de credenciamento pela interessada e apresentação de documentos, bem como a assinatura do “Termo de Credenciamento”, implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

13.8 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do credenciamento, devidamente protocolado e dirigido a Comissão Permanente de Contratação;

12 - INFORMAÇÕES:

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura do credenciamento, à Comissão Permanente de Contratação, através do telefone (51) 3671 7237 ou através do e-mail: licitacoes@smecam.com.br

Fazem parte deste edital:

Anexo I - Quantidades

Camaquã, 01 de setembro de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO I

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - mês	Valores - Unitário	Valores total anual
SERVIÇO LAUDO EXAME DE RAIOS X	und	1.000,00	R\$ 10,75	R\$ 129.000,00
SERVIÇO LAUDO EXAME ELETROCARDIOGRAMA ECG	und	440,00	R\$ 15,00	R\$ 79.200,00
				Total:
				208.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal da Saúde identifica a necessidade presente chamamento público tem como **objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de emissão de laudos para exames de Raio-X para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Camaquã e laudo de eletrocardiograma para o Centro Municipal de Especialidades Dra. Scheila Thofehr**n, conforme especialidades a seguir descritas neste estudo e Termo de Referência e, somada à necessidade de celeridade na resposta às demandas assistenciais, impõe a adoção de medidas céleres e legais para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o modelo de credenciamento justifica-se por sua compatibilidade com o caráter contínuo, imprevisível e variável da demanda de serviços, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, legal e economicamente viável para assegurar o atendimento à população com os profissionais qualificados conforme especificações neste estudo, e em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público. Dos serviços:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS PARA EXAMES DE RAIOS-X PARA UPA: contratação de serviços para a realização (interpretação) e emissão de laudo de exames de RAIOS X, 24 horas por dia, todos os dias da semana inclusive domingos e feriados. A empresa deverá apresentar CNES. O CREDENCIADO deverá emitir e entregar o laudo de rotina no prazo máximo de 24hs da realização do exame; emitir e entregar o laudo de urgência no prazo máximo de 02 horas da realização do exame; entregar os laudos de maneira eletrônica e/ou física, a critério da credenciante; anexar ao prontuário do paciente ou sistema específico os laudos de radiologia entregues de forma eletrônica, em formato "PDF"; manter sigilo sobre as informações de pacientes, responsabilizar-se pelas informações dos laudos, respeitar o cronograma, forma e local de entrega estabelecidos; oferecer suporte operacional 24 horas, e acesso ao médico que laudou o exame.

b) EMISSÃO DE LAUDOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – ECG:

Prestação de serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologista a disposição 24hs por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 50 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 horas. O aparelho fornecido, caso apresente qualquer tipo de problema, deverá ser imediatamente substituído, de modo a não deixar a população desassistida quanto à realização dos exames. Deve ser fornecido treinamento especializado para a utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento ou de forma online, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas após expressamente comunicado.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

A contratação será realizada mediante **credenciamento**, nos termos do **art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, para garantir a continuidade, ampliação e descentralização dos serviços ofertados pelo SUS, respeitando os princípios da equidade, universalidade e integralidade;

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Sendo juridicamente válida e administrativamente adequada para viabilizar a prestação de serviços profissionais na área da saúde de forma contínua e sob demanda.

O modelo de credenciamento é o mais vantajoso para a Administração, com equilíbrio orçamentário e compatibilidade com a capacidade financeira da Secretaria Municipal da Saúde.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na contratação dos serviços, garantindo que sejam utilizados apenas conforme a real necessidade e dentro dos limites previamente estabelecidos, evitando contratações desnecessárias ou excessivas.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, promovendo o atendimento das demandas de saúde da população com responsabilidade fiscal e segurança jurídica.

3- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A utilização do modelo de credenciamento fundamenta-se no interesse público em assegurar os atendimentos a rede pública de saúde, a opção pela contratação por meio de credenciamento justifica-se pela natureza contínua e sob demanda dos serviços de saúde, sendo necessário dispor de profissionais capacitados que possam ser acionados conforme as necessidades da da Secretaria da Saúde.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços conforme demanda da UPA e do Centro de Especialidades, de acordo com a demanda específica de cada uma.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, que apresentem objeto social compatível com os serviços a serem prestados e que comprovem, por meio de documentação hábil, a qualificação técnica da empresa. Será exigida, ainda, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A empresa deverá declarar ciência de que a execução dos serviços estará condicionada à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a demanda disponível na, comprometendo-se, também, a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os serviços deverão ser realizados conforme definida no edital de credenciamento.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

Não haverá exigência de garantia contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento para este credenciamento foi realizado com base nos valores atualmente já praticados pela própria Secretaria Municipal da Saúde, considerando os pagamentos já efetuados a prestadores de serviços com funções equivalentes nos últimos exercícios, usando como referência **o chamamento público 002/2020**.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS PARA EXAMES DE RAIOS – X: o valor a ser pago de cada laudo é de **R\$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS PARA ELETROCARDIOGRAMA – ECG: o valor a ser pago por cada eletrocardiograma com seu respectivo laudo será de **R\$ 15,00** (quinze reais).

Além disso, a apuração dos custos respeitou os limites máximos a serem contratadas, observando-se, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

A estimativa de quantidades decorre da análise da demanda já registrada nos serviços municipais de saúde, considerando o histórico de utilização e a projeção de atendimentos.

a) Laudos de Raios-X – UPA 24h de Camaquã: O serviço de emissão de laudos de exames de Raios-X realizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) opera em regime de livre demanda, visto que depende da procura espontânea e dos atendimentos de urgência. **A título de referência, em julho de 2025 foram laudados 750 exames de Raios-X**, conforme dados extraídos do sistema municipal de saúde. Dessa forma, estima-se que a média mensal de laudos se mantenha em patamar semelhante, com possíveis variações em função da sazonalidade e do fluxo de atendimentos na UPA.

b) Laudos de Eletrocardiograma – Centro Municipal de Especialidades Dra. Scheila Thofehn: No Centro Municipal de Especialidades, o serviço de emissão de laudos de eletrocardiograma segue agenda regulada, sendo realizados em média 20 exames por dia (10 turnos da manhã e 10 no turno da tarde). Considerando a média mensal de 22 dias úteis, **projeta-se aproximadamente 440 exames de eletrocardiograma laudados por mês**, podendo haver ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores deste credenciamento foram fixados com base nos moldes já praticados no Chamamento Público nº 002/2020, cujo encerramento **ocorrerá em 01 de Setembro de 2025**, considerando a média dos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Importa destacar que a presente estimativa não configura compromisso de demanda mínima, servindo apenas como parâmetro para planejamento administrativo e orçamentário. O credenciamento seguirá o fluxo efetivo de atendimentos, podendo haver períodos de maior ou menor volume de exames a serem laudados, conforme a necessidade do serviço de saúde municipal.

9 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E/OU RECEBIMENTO:

9.1. Os credenciados prestarão os serviços conforme demandas da UPA e Centro de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

Especialidades;

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O serviço deverá ser realizado devidamente ajustado;

9.4. A realização provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. A contratação dos serviços ocorrerá conforme disponibilidade de carga horária dentro das unidades de Saúde;

9.7. Alimentar o sistema da Secretaria Municipal da Saúde com todas as informações pertinentes à execução dos serviços, de forma precisa, tempestiva e padronizada, de modo a viabilizar a geração dos relatórios finais necessários à efetivação dos pagamentos devidos;

9.8. Disponibilizar equipe habilitada para a realização da interpretação e emissão de laudos de exames de Raio-X, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9. Apresentar CNES válido, compatível com a atividade a ser desempenhada;

9.10. Emitir e entregar o laudo de rotina de exames de Raio-X no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame;

9.11. Emitir e entregar o laudo de urgência de exames de Raio-X no prazo máximo de 2 (duas) horas após a realização do exame;

9.12. Entregar os laudos de forma eletrônica e/ou física, conforme determinação da credenciante;

9.13. Anexar ao prontuário do paciente ou sistema específico os laudos de radiologia entregues em formato PDF;

9.14. Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas éticas aplicáveis;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela fidedignidade das informações constantes nos laudos emitidos;

9.16. Respeitar os prazos, cronograma, forma e local de entrega estabelecidos pela credenciante;

9.17. Disponibilizar suporte operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo acesso direto ao médico responsável pela emissão do laudo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

- 9.18.** Prestar serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma) mediante transmissão, emissão e recepção de exames e laudos via internet, utilizando sistema próprio da empresa para envio e recebimento de exames e central de laudos online;
- 9.19.** Manter equipe de médicos cardiologistas disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo qualidade e segurança na emissão dos laudos;
- 9.20.** Disponibilizar, em regime de comodato, 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, devidamente registrados na ANVISA, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo;
- 9.21.** Emitir laudos de emergência de eletrocardiograma em até 50 (cinquenta) minutos da realização do exame;
- 9.22.** Emitir laudos de rotina de eletrocardiograma em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame;
- 9.23.** Fornecer treinamento especializado presencial no local da instalação do equipamento ou de forma online, assegurando que os profissionais estejam aptos a utilizar o aparelho dentro dos padrões de qualidade;
- 9.24.** Proceder à substituição imediata do equipamento em caso de mau funcionamento, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação formal;
- 9.25.** Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato, sem qualquer custo adicional à Administração;
- 9.26.** Assegurar confidencialidade e sigilo sobre todos os dados clínicos e informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;
- 9.27.** Garantir a plena compatibilidade de seu sistema de laudos com os sistemas eletrônicos eventualmente utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pelas rubricas constante da solicitação e indicação de recursos para Licitação: dotações 421 e 501.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada **conforme descrição abaixo**, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

UPA- Fiscal: Graciane Liege Felix Machado e suplente: Caroline Martins Longaray.

Centro de Especialidades: Fiscal: Ederson da Cunha Dias e suplente: Lilian Viegas Farias Lucena.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

12.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

13 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA

13.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.1.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.1.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.1.7 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.1.8 Fornecer o objeto, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

13.1.9 Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o objeto prestado em que se verificarem danos em decorrência do trabalho.

13.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

13.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.12 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.13, As empresas credenciadas responderão integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituí-los, no todo ou em parte, às suas expensas, sempre que forem constatados, pelo ente municipal, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da má execução ou da não prestação do serviço.

Todos os custos referentes à substituição ou correção correrão por conta exclusiva da empresa credenciada.

13.1.14. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

13.1.15. Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento.

14. OBRIGA-SE A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação;

14.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

15.5. Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional e Certificado de conclusão de curso.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

16.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

16.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;

16.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

17. REGULARIDADE TRABALHISTA

17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede proponente.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19. Declaração Unificada.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

21. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas, deverão acessar o site <https://camaqua.atende.net/cidadao>, abertura de protocolo para realizar a suas inscrições para o possível credenciamento a partir da publicação oficial, dentro da vigência do edital.

22 . DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

Os serviços objeto deste credenciamento consistem nos serviços que serão prestados na UPA e Centro de Especialidades. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação neste credenciamento exige o cumprimento de **requisitos mínimos de capacidade técnica**, que deverão ser comprovados no momento da habilitação, por meio da apresentação da documentação exigida. As exigências estão detalhadas neste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas pelos interessados, sob pena de inabilitação.

A prestação adequada dos serviços exige a integração técnica e operacional com o sistema da Secretaria Municipal da Saúde, a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como o cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

23. VIGÊNCIA DO EDITAL, DOS CREDENCIAMENTOS e REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO

Quanto ao chamamento público nº 002/2020 deveram prestar os serviços do antigo edital até o vencimento do mesmo, o qual encerra **dia 01 de Setembro de 2025**.

O início do novo credenciamento se dará após a publicação do edital e formalização do credenciamento.

O novo edital de credenciamento deverá ter vigência inicial de 1 (um) ano a partir da publicação, podendo ser prorrogado, mediante adendo, até o limite máximo permitido pela Lei nº 14.133/2021, após o decurso de 12 meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, o reajuste incidirá com base na variação acumulada do IGP-M ou do IPCA, escolhendo-se, em cada período, aquele que se revelar mais vantajoso para a Administração Pública.

24. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

Para a realização desta contratação o instrumento a ser formalizado será:

(X) Mediante a assinatura do termo de credenciamento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, ou até o encerramento do prazo final do edital, na formado artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Mediante a emissão de Ordem de Compra/empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ



DEISE SCHMIESKI FAGUNDES
01/09/2025 09:48:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Deise Schmieski Fagundes
Setor de Licitações - SMS

Fabiano de Lima Ribeiro
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I QUANTIDADES

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - mês	Valores - Unitário	Valores total anual
SERVIÇO LAUDO EXAME DE RAIOS X	und	1.000,00	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
SERVIÇO LAUDO EXAME ELETROCARDIOGRAMA ECG	und	440,00	R\$ 15,00	R\$ 6.600,00
Total:				208.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p59c88988366ba>.



FABIANO DE LIMA RIBEIRO
01/09/2025 10:31:06

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil